



Centro Educacional

Prof.ª Darcy Duarte de Amorim

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM **TENÓRIO & BULHÕES COLÉGIO, CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, Mantenedora do **CENTRO EDUCACIONAL PROF.ª DARCY DUARTE DE AMORIM – CEDDU**, situado na Rua Luiz Amorim da Costa, 491, Centro, CEP 57570-000, Cacimbinhas/AL com CNPJ 07.182.476/0001-30, representado pelo Sr. Euds Antônio Tenório Bulhões, Diretor Administrativo, e a **UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEÓFILO PEREIRA**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa, PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DOS ALUNOS DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O CEDDU, situado a Rua Luiz Amorim da Costa, 491 – Centro – Cacimbinhas/AL, representado pelo Diretor Administrativo Euds Antônio Tenório Bulhões juntamente com a Secretária de Saúde do município de Junqueiro, Sra. Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa, resolvem de comum acordo, firmar a presente parceria para realização de Prática Profissional em Serviço – PPS, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394/96, do Parecer do CNE/CP nº 28/2001, aprovado em 02/10/2001, Resolução CNE/CP nº 02/2002 e a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre estágio supervisionado de estudantes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente parceria tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Enfermagem do CEDDU, respeitando as normas internas da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEÓFILO PEREIRA**, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem, por meio de participação em situação reais de vida e trabalho.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Do vínculo empregatício
O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o Art. 3 da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967 e Art. 4 da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Das competências

1. Compete ao CEDDU:

- Encaminhar ofício ao setor competente, com antecedência de 05 (cinco) dias antes do início previsto para o estágio relacionado com os seguintes dados: disciplina do estágio, período desejado, carga horária da disciplina e professor/supervisor responsável. Supervisionar, acompanhar e avaliar os estágios e informar com antecedência mínima de 24 horas o cancelamento do estágio.

2. Compete a Unidade de Saúde:

- Colocar a disposição da escola, na medida de suas disponibilidades e necessidades vagas para os alunos nas disciplinas solicitadas de acordo com as áreas de estágios oferecidas pela instituição.

3. Compete ao Centro Educacional Profª Darcy Duarte de Amorim – CEDDU conveniada e **Unidade de Saúde**, mutuamente:

- Quando pertinente, realizar reuniões periódicas, visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos alunos;
- Avaliar sistematicamente o processo de estágio, propondo medidas que exigem corrigir distorções.

4. Outras disposições:

- O horário regular de estágio ofertado pela **Unidade de Saúde**, será das 07:00h às 12:00h escalonado por turnos: manhã das 07:00h às 12:00h; tarde das 13:00h às 18:00h,
- Os alunos só terão acesso aos locais de estágio devidamente uniformizados com crachá de identificação do Curso Técnico em Enfermagem de acordo com as normas da cedente de campo de estágio, acompanhados pelo professor/supervisor.

4. **CLÁUSULA QUARTA** – Do seguro

O conveniado viabilizará seguro de acidente pessoal para cada estagiário que tenha como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio de convênio.

Caberá aos docentes, orientar os estagiários, visando uma eficiente complementação do Curso.

5. **CLÁUSULA QUINTA** – Da vigência e rescisão

O convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado ou reincidido por iniciativa de qualquer das partes, observando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com tanto que não prejudique a conclusão dos estágios.

6. **CLÁUSULA SEXTA** – Caberá aos estagiários:

- a) conhecer as regras oficialmente estabelecidas para a realização do estágio;
- b) solicitar ao professor a documentação necessária como encaminhamento à escola-campo de estágio;
- c) construir com a orientação do professor do estágio o plano ou projeto de trabalho na escola-campo;
- d) adotar postura ético-profissional no local de estágio;
- e) cumprir com assiduidade e pontualidade o horário definido pela escola-campo de estágio;
- f) informar ao professor de Prática Profissional em Serviço – PPS as dificuldades surgidas, em relação ao desempenho das atividades de estágio;
- g) informar qualquer eventualidade no estágio a quem compete de acordo com a natureza do assunto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA** – O estágio será extinto por um dos motivos:

- a) conclusão ou interrupção do curso pelo(a) aluno(a);
- b) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

8. **CLÁUSULA OITAVA** – As questões por ventura oriundas deste Convênio deverão ser preliminarmente resolvidas, de comum acordo, pelas partes convenientes e na



Centro Educacional

Profª Darcy Duarte de Amorim

impossibilidade de fazê-lo, fica eleito o Fórum da Comarca de Cacimbinhas/AL para solução da demanda.

9. CLÁUSULA NONA – Do pagamento

A Unidade de Saúde fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos estagiários, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino e aprendizagem originado deste convênio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CEDDU ficará responsável por ceder materiais de EPIS, como luvas e máscaras para que os estagiários e demais profissionais da unidade possam utilizar.

Cacimbinhas/AL, 10 de outubro de 2022.

Euds Antônio Tenório Bulhões
Diretor Administrativo do CEDDU

Elton John Bonfim da Silva
Diretor do CEDDU na Região Norte de Alagoas

Amanda L. Gomes da S. Barbosa
Secretária de Saúde
PORTARIA 002/2021

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa
Secretária de Saúde de Junqueiro